

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020 – N, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **59024224/12**; e

Considerando o disposto na Instrução de Serviço nº 036-N do DER-ES (DIOES – 18/11/2010);

Considerando a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES atribuída pelo artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia, e na forma do artigo 7º, do Decreto 5.493-N, de 28 de janeiro de 2000;

Considerando que as Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) regulamentadas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN Nº 232/2007, registradas e acreditadas junto aos órgãos inerentes aos serviços que constam em seu escopo de atuação - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e Instituto de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO – possuindo em seu quadro de profissionais engenheiros com registro no CREA-ES com atribuições de inspeções e perícias no âmbito da engenharia mecânica;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de vistoria quanto às condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo intermunicipal de passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º - As autorizatárias que executam o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de escolares (estudantes) deverão realizar a vistoria mecânica dos veículos cadastrados no DER-ES em Instituições Técnicas Licenciadas (ITL).

§ 1º - Os procedimentos à vistoria do veículo deverão obedecer aos critérios estabelecidos na NBR 14.040, o previsto no Manual de Vistoria e Instruções de Serviço do DER-ES, nas Resoluções do CONTRAN, na normatização do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A relação dos itens a serem inspecionados nos veículos pelas ITL's bem como o Laudo de Vistoria deverão ser elaborados conforme modelo aprovado pelo DER-ES.

Art. 2º. Só serão admitidos pelo DER-ES para fins de emissão, inclusão e renovação do Certificado de Vistoria a inspeção de veículos do transporte escolar realizada por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL's) devidamente credenciadas;

Art. 3º. As Instituições Técnicas Licenciadas deverão ter em seu quadro, profissionais engenheiros registrados no CREA-ES e cadastrados no DER-ES com competências certificadas e treinamento permanente em inspeção veicular.

Art. 4º. O Laudo de Vistoria emitido pelas ITL's deverá ser individual ou seja, um para cada veículo vistoriado;

Art. 5º. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos Laudos de Vistoria emitidas para mais de um veículo da mesma empresa transportadora ou emitidas para veículos diversos na mesma data, poderá ser “ Múltipla ” .

Art. 6º - Os documentos necessários à solicitação de inclusão de veículo, baixa de veículos e renovação do Certificado de Vistoria para o transporte intermunicipal de estudantes constam dos " **Anexo I** ", " **Anexo II** " e " **Anexo III** " da presente Instrução.

Art. 7º - O(s) processo(s) de solicitação de inclusão de veículo (s), baixa de veículo (s) e renovação do Certificado de Vistoria protocolizado no DER-ES com a documentação incompleta, será (ão) arquivado (s).

Parágrafo único - A critério do requerente, poderá ser previamente conferida a documentação necessária pelo setor competente do DER-ES responsável pela inclusão, baixa e emissão do Certificado de Vistoria.

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 10 de outubro de 2012

ENGº FÁBIO NEY DAMASCENO

DIRETOR GERAL DO DER-ES (respondendo)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 16/10/2012

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE VEÍCULO

1. Requerimento a (ao) Diretor (a) Geral do DER-ES solicitando a inclusão do veículo no cadastro da frota da empresa;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (atualizado)

Obs: Este documento poderá ser substituído pelo documento denominado "Dossiê Consolidado de Veículo" obtido através da internet no site do DETRAN-ES (<http://www.detran.es.gov.br>);
3. Cópia do Termo de Autorização do veículo emitido pelo DETRAN-ES (atualizado);
4. Laudo de Vistoria e Lista de Inspeção referente ao veículo vistoriado, expedido por ITL (um por veículo);
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente aos Laudos de Vistoria dos veículos;
6. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
7. Boletim VI do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
8. Comprovante de quitação de multa(s), referente(s) ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;
9. Pagamento das taxas de requerimento em geral, certificados diversos e registro de veículo (os valores poderão ser obtidos pela internet no site: <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RETIRADA (BAIXA) DE VEÍCULOS CADASTRADOS

1. Requerimento a (ao) Diretor (a) Geral do DER-ES solicitando a retirada (baixa) do veículo cadastrado;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (atualizado)

Obs: Este documento poderá ser substituído pelo documento denominado "Dossiê Consolidado de Veículo" obtido através da internet no site do DETRAN-ES (<http://www.detran.es.gov.br>);
3. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
4. Boletim VI do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
5. Certificado de Vistoria ou declaração firmada pelo requerente quanto a perda, roubo ... do documento;
6. Comprovante de quitação de multa(s), referente(s) ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;
7. Pagamento das taxas de requerimento em geral e baixa de veículo (os valores poderão ser obtidos pela internet no site: <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA MECÂNICA

1. Requerimento a (ao) Diretor (a) Geral do DER-ES solicitando o Certificado de Vistoria dos veículos;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (atualizado);

Obs: Este documento poderá ser substituído pelo documento denominado "Dossiê Consolidado de Veículo" obtido através da internet no site do DETRAN-ES (<http://www.detran.es.gov.br>);
3. Cópia do Termo de Autorização do veículo emitido pelo DETRAN-ES (atualizado);
4. Laudo de Vistoria e Lista de Inspeção referente ao veículo vistoriado, expedido por ITL (um por veículo);
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente aos Laudos de Vistoria dos veículos;
6. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
7. Boletim VI do ano vigente (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
8. Pagamento das taxas de requerimento em geral e certificados diversos (os valores poderão ser obtidos pela internet no site <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).